

2020

## Prémio Nacional de Enfermagem

### Artigo 1º

1 - A Sociedade Portuguesa de Diabetologia – SPD, com o patrocínio da SANOFI – Produtos Farmacêuticos Lda com vista a contribuir para a investigação clínica e educação terapêutica na área da enfermagem atribuirá anualmente um Prémio designado por Prémio Nacional de Enfermagem.

2 - O objetivo do Prémio é manter e estimular estudos e trabalhos de investigação realizados por enfermeiros na área da educação terapêutica em diabetes.

### Artigo 2º

1 - O Prémio no valor global de 2.500 euros (dois mil e quinhentos euros) será atribuído ao melhor, de entre os trabalhos de autor ou autores Portugueses, enviados à SPD, com a indicação de que concorrem ao Prémio. O 1º autor tem de ser enfermeiro, embora o trabalho possa integrar outros elementos da equipa de saúde.

2- O trabalho premiado deverá ter um espaço próprio com o propósito de apresentação numa reunião da SPD.

3 - É admissível a atribuição de Menções Honrosas quando o Júri considere existirem trabalhos apresentados que o justifiquem.

4 - O Prémio será atribuído anualmente, no âmbito do Congresso Nacional da Sociedade de Diabetologia.

5 - Ao premiado será conferido diploma assinado pelo Presidente e Secretário Geral da Sociedade ou quem os represente.

### Artigo 3º

1 – O autor ou autores do trabalho deverão ser sócios da SPD, com as quotas em dia à data de candidatura ao prémio.

2 – Ser de nacionalidade Portuguesa.

3 - Ter formação devidamente comprovada na área da diabetologia.

### Artigo 4º

1 - Os originais dos trabalhos concorrentes serão enviados para a SPD até à data referida no artigo 9º, nº 1.

2 - Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados em formato digital, em Português e remetidos para o endereço eletrónico da SPD: diabetes@spd.pt.

3 - Os trabalhos têm que ser originais e inéditos e não podem ser publicados até à data da sua apreciação pelo Júri.

4 - Na Secretaria da SPD será organizado um processo referente a cada um dos trabalhos concorrentes e anotada a data de entrega e receção, identificação profissional dos candidatos e da Instituição de origem e título completo do trabalho.

5 - Antes de serem distribuídos ao Júri os originais dos trabalhos concorrentes, a Direção da SPD verificará do cumprimento das normas constantes do presente regulamento e disso notificará os candidatos.

### Artigo 5º

1- O Júri será constituído por cinco membros:

- a) Presidente da Direção da SPD
- b) Secretário- Geral da Direção SPD
- c) O coordenador do grupo de estudos de enfermagem da SPD
- d) Um elemento a designar pela SPD
- e) Um elemento do departamento médico da SANOFI

2 - O Júri é presidido pelo Presidente da SPD.

3 - Se ocorrer na mesma pessoa, mais de uma das funções a que se refere o número 1 deste artigo, será substituído na(s) restante(s) pelos substitutos estatutários e regulamentares ou, na inexistência destes, por um dos antigos presidentes da SPD proposto pela Direcção em exercício ou por uma individualidade acordada entre a direcção SPD e a SANOFI.

4 - Nenhum membro do Júri pode concorrer ao Prémio.

5 - As decisões do Júri são tomadas por maioria absoluta de votos e delas não há recurso.

6 - O Júri pode designar sem direito a voto, um ou mais profissionais de Saúde de reconhecida competência, sempre que a apreciação dos trabalhos especializados o justifique.

7 - A resolução do Júri deve ser dada a conhecer à direção da SPD até 2 semanas antes do Congresso Nacional da SPD.

#### **Artigo 6º**

1 - A divulgação do trabalho premiado, a entrega do valor do Prémio e respetivo diploma aos candidatos premiados será efetuada no Congresso Nacional da SPD.

#### **Artigo 7º**

1 - Todos os trabalhos concorrentes não serão devolvidos aos candidatos.

2 - A SPD procurará publicar na sua Revista, num período não superior a um ano, o trabalho premiado, ficando desde já estabelecido que a SANOFI poderá divulgar, no âmbito da sua atividade promocional, o trabalho premiado.

#### **Artigo 8º**

1 - Em todos os materiais promocionais concebidos para a divulgação do Prémio (regulamento, cartazes e anúncios) deverão figurar em exclusivo o logótipo da SPD e da SANOFI, cabendo a esta última a promoção e divulgação do Prémio a todos os profissionais de saúde.

#### **Artigo 9º**

1 - Serão aceites todos os trabalhos concorrentes ao Prémio que sejam entregues até ao dia 31 de janeiro do ano em que o Prémio será atribuído.